



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 110, DE 30 DE MAIO DE 2023

Revoga a Resolução CSPRF nº 13, de 30 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, observado o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, tendo em vista o contido na Decisão Administrativa Nº 438/2023/DGP e na Portaria DG/PRF nº 127, de 5 de maio de 2023, e considerando o disposto no processo nº [08650.047608/2022-79](#), resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução CSPRF nº 13, de 30 de agosto de 2022 (SEI Nº [43413626](#)).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 30/05/2023, às 17:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **48735648** e o código CRC **C1F741DF**.

